



LEI N° 2.663, de 27 de outubro de 2.021.

Autógrafo n° 043/2021.

Projeto de Lei n° 050/2021.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1008	Saúde para Todos
Atividade	2.008	<i>Manutenção do Centro de Saúde e das Unidade Básica de Saúde</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008.3.3.90.32.00
Valor do Suplementação	R\$	60.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008.3.3.90.32.00
Valor do Suplementação	R\$	120.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008.3.3.90.39.00
Valor do Suplementação	R\$	220.000,00

Programa	1006	Ações Assistenciais
Atividade	2.007	<i>Manutenção de Ações Assistências</i>



Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007.4.4.90.52.00
Valor do Suplementação	R\$	80.000,00

Parágrafo único - O crédito adicional especial referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, a ser verificado no exercício vigente nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo:-

- a) **Do Governo Federal - MS** - Ministério da Saúde, Fundo a Fundo - Incrementos de custeios, no valor de até R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);
- b) **Do Governo Federal** - Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e;
- c) **Governo Estadual - Secretaria de Estado da Saúde** - FUNDES no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no orçamento vigente valor total de até R\$ 3.762.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1002	Administração e Coordenação Superior
Atividade	2.003	<i>Manutenção do Gabinete do Prefeito</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Unidade Executora	01	Chefia de Gabinete
Elemento da Despesa	Codificação	04.122.100.2.003.4.4.90.52.00
Valor do Suplementação	R\$	170.000,00

Programa	1002	Administração e Coordenação Superior
Atividade	2.004	<i>Manutenção das Atividades Administrativas</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO



Unidade Orçamentária	03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora	01	Divisão Administrativos
Elemento da Despesa	Codificação	04.122.1002.2.004.3.3.90.36.00
Valor do Suplementação	R\$	102.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	04.122.1002.2.004.3.3.90.39.00
Valor do Suplementação	R\$	200.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	04.122.1002.2.004.4.5.90.61.00
Valor do Suplementação	R\$	60.000,00

Programa	1016	Serviços de Utilidade Pública
Atividade	2.018	<i>Manutenção de Vias Urbanas</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	03	Divisões de Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	15.452.1016.2.016.3.1.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	40.000,00

Programa	1016	Serviços de Utilidade Pública
Atividade	2.019	<i>Manutenção da Limpeza Pública</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	03	Divisões de Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	15.452.1016.2.019.3.1.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	270.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	15.452.1016.2.019.3.1.90.13.00
Valor do Suplementação	R\$	45.000,00

Programa	1016	Serviços de Utilidade Pública
Atividade	2.021	<i>Manutenção de Parques, Praças e Jardins</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	03	Divisões de Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	15.452.1016.2.021.3.1.90.13.00
Valor do Suplementação	R\$	4.000,00



Elemento da Despesa	Codificação	15.452.1016.2.021.4.4.90.51.00
Valor do Suplementação	R\$	120.000,00

Programa	1016	Serviços de Utilidade Pública
Atividade	2.031	<i>Manutenção da Iluminação Pública - CIP</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	03	Divisões de Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	15.452.1016.2.031.3.3.90.39.00
Valor do Suplementação	R\$	200.000,00

Programa	1017	Melhor Qualidade de Vida
Atividade	2.04	<i>Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	03	Divisões de Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	17.512.1017.2.024.3.1.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	60.000,00

Programa	1020	Apoiando a Agricultura
Atividade	2.027	<i>Manutenção da Patrulha Agrícola</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	03	Divisões de Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	20.608.1020.2.019.3.1.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	20.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	20.608.1020.2.019.3.1.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	5.000,00

Programa	1018	Transporte Seguro
Atividade	2.028	<i>Manutenção de Estradas Vicinais</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO



Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	03	Divisões de Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	26.782.1018.2.028.3.1.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	20.000,00

Programa	1011	Iniciando a Aprendizagem
Atividade	2.013	<i>Manutenção de Creches e Pré - Escola</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Educação
Elemento da Despesa	Codificação	12.365.1011.2.013.3.1.90.01.00
Valor da Suplementação	R\$	3.000,00

Programa	1012	Educado para o Futuro
Atividade	2.011	<i>Manutenção do Ensino Fundamental</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Educação
Elemento da Despesa	Codificação	12.361.1012.2.011.3.3.90.39.00
Valor do Suplementação	R\$	180.000,00

Programa	1011	Iniciando a Aprendizagem
Atividade	2.039	<i>Manutenção de Creches e Pré - Escola - Fundeb</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Educação - Fundeb
Elemento da Despesa	Codificação	12.365.1011.2.039.3.1.90.11.00
Valor da Suplementação	R\$	600.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	12.365.1011.2.039.3.1.90.13.00
Valor do Suplementação	R\$	200.000,00

Programa	1012	Educando para o Futuro
Atividade	2.038	<i>Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb</i>



Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Educação - Fundeb
Elemento da Despesa	Codificação	12.361.1012.2.038.3.1.90.11.00
Valor da Suplementação	R\$	15.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	12.365.1011.2.039.3.1.90.13.00
Valor do Suplementação	R\$	10.000,00

Programa	1024	Esporte em Ação
Atividade	2.030	<i>Manutenção de Atividades Esportivas</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Unidade Executora	01	Departamento de Esportes
Elemento da Despesa	Codificação	27.812.1024.2.030.3.1.90.11.00
Valor da Suplementação	R\$	10.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	27.812.1024.2.030.3.1.90.13.00
Valor do Suplementação	R\$	3.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	27.812.1024.2.030.3.3.90.39.00
Valor do Suplementação	R\$	60.000,00

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.008	<i>Manutenção do Centro de Saúde e das Unidade Básica de Saúde</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008.3.1.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	700.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008.3.31.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	240.000,00

Programa	1009	Ações de Apoio a Saúde Pública
Atividade	1.052	<i>Implementos da Emergência Covid-19</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.305.1009.2.052.3.3.90.39.00
Valor do Suplementação	R\$	300.000,00

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.009	<i>Manutenção da Vigilância Sanitária</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.301.1008.2.008.3.1.90.13.00
Valor do Suplementação	R\$	5.000,00

Programa	1006	Ações Assistenciais
Atividade	2.007	<i>Manutenção de Ações Assistências</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007.3.1.90.11.00
Valor do Suplementação	R\$	90.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	08.244.1006.2.007.3.1.90.13.00
Valor do Suplementação	R\$	30.000,00

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por força do repasse dos:-

- a) **Governo Federal - MS** - Ministério da Saúde, Fundo a Fundo - Ação Enfrentamento da Emergência da Saúde Nacional no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- b) **Governo Municipal** no valor de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais); e;
- c) **Redução** do orçamento vigente no valor de R\$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais), classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1017	Melhor Qualidade de Vida
Projeto	1.084	<i>Ações de Combate as Perdas de Águas</i>



Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	01	Divisão de Obras
Elemento da Despesa	Codificação	17.512.1017.1.084.4.4.90.51.00
Valor da Redução	R\$	1.162.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2528, de 1º de novembro de 2017 que aprovou, e a Lei nº. 2619, de 12 de novembro de 2020, que modificou e alterou o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2622, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

Art. 4º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.



Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Lei Municipal nº. 2623/2020).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

- Prefeito -